



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

RUA NERINA SOUSA SANTANA - CENTRO

01.634.030/0001-12

Orçamento 2022

**PUBLICADO EM PLACAR DE
PREFEITURA DE SANTA
TEREZINHA DO TOCANTINS**

14 / 12 / 2021
Raiane P. Real

LEI MUNICIPAL Nº 345, de 14 de dezembro de 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual - LOA
do Município de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, para o exercício
financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 17.539.675,00 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	263.580,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.330,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.266.765,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00
SUB-TOTAL	14.612.675,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.927.000,00
SUB-TOTAL	2.927.000,00
TOTAL GERAL	17.539.675,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais,



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

RUA NERINA SOUSA SANTANA - CENTRO

01.634.030/0001-12

Orçamento 2022

das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 17.539.675,00 (dezesete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 17.539.675,00 (dezesete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	813.200,00		813.200,00
FUNDEB	3.158.500,00		3.158.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	761.950,00		761.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	3.620.900,00		3.620.900,00
GABINETE DO PREFEITO	459.300,00		459.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	4.011.300,00		4.011.300,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	859.100,00		859.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.760.500,00		1.760.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	311.875,00		311.875,00
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	123.800,00		123.800,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA	877.800,00		877.800,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	700.000,00		700.000,00
SECRETARIA GERAL DO CONTROLE INTERNO	81.450,00		81.450,00
TOTAL GERAL	17.539.675,00	0,00	17.539.675,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.548.725,00		3.548.725,00
AGRICULTURA	859.100,00		859.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	761.950,00		761.950,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.000,00		64.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

RUA NERINA SOUSA SANTANA - CENTRO

01.634.030/0001-12

Orçamento 2022

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CULTURA	265.000,00		265.000,00
DESPORTO E LAZER	660.800,00		660.800,00
EDUCAÇÃO	4.919.000,00		4.919.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	330.000,00		330.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	295.000,00		295.000,00
LEGISLATIVA	813.200,00		813.200,00
SAÚDE	3.620.900,00		3.620.900,00
URBANISMO	1.402.000,00		1.402.000,00
TOTAL GERAL	17.539.675,00	0,00	17.539.675,00

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	813.200,00
FUNDEB	3.158.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	761.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	3.620.900,00
GABINETE DO PREFEITO	459.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	4.011.300,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	859.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.760.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	311.875,00
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	123.800,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA	877.800,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	700.000,00
SECRETARIA GERAL DO CONTROLE INTERNO	81.450,00
TOTAL GERAL	17.539.675,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º. Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º. Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 50 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167. Inciso VI da Constituição Federal.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

RUA NERINA SOUSA SANTANA - CENTRO

01.634.030/0001-12

Orçamento 2022

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito 14 de Dezembro de 2021.


WANDERLEY SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL